

Imprensa Nacional de Lisboa. — Administração Geral — N.º 166. — Ex.º Sr. — Tendo sido necessario effectuar trabalhos extraordinarios na Contadoria d'esta Imprensa, em vista da accumulacão de serviço e carencia de pessoal, venho renovar a proposta do meu antecessor, feita em officio de 12 de julho ultimo, para que a verba consignada no regulamento de 24 de dezembro de 1901, para tarefas, tenha a seguinte distribuiçãõ nos meses de julho, agosto e setembro:

Antonio Norberto Monteiro, Contador.....	245600
Carlos Alberto Reis Monteiro, primeiro es-	
criturario	245600
Antonio Gomes Bebianno, segundo es-	135760
criturario	135760
Antonio José Alves, amanuense	135760
Henrique Reis Monteiro, amanuense	135760
João Ferreira, ajudante do thesoureiro, ser-	
vindo de thesoureiro	175520
	1085000

Outubro:

Antonio Norberto Monteiro.....	245600
Antonio Gomes Bebianno	245600
Antonio José Alves.....	135760
Henrique Reis Monteiro	135760
João Ferreira.....	175520
	945240

Novembro:

Antonio Norberto Monteiro (quinze dias)	125300
Vicente Jaime Ramos de Sousa, que serve in-	
terinamente de Contador.....	125300
Antonio Gomes Bebianno	245600
Antonio José Alves.....	135760
Henrique Reis Monteiro	135760
João Ferreira.....	175520
	945240

Dezembro:

Vicente Jaime Ramos de Sousa.....	245600
Antonio Gomes Bebianno	245600
Antonio José Alves.....	135760
Henrique Reis Monteiro	135760
João Ferreira	175520
	945240

Igualmente solicito que V. Ex.ª se digne autorizar o abono mensal de 505000 réis a Francisco Maria da Veiga, pela coordenação da *Collecção Official da Legislação Portuguesa*, desde julho a dezembro, e o abono de 135330 réis, durante julho, agosto e setembro, a João Ferreira, pela organização do indice do *Diario do Governo*, e de outubro a dezembro identico abono annual a favor de Vicente Jaime Ramos de Sousa, que actualmeñte se encontra em carregado d'esse trabalho.

Relativamente á distribuiçãõ da verba de tarefas de janeiro em diante, opportunamente proporei a V. Ex.ª o que julgar conveniente.

Saude e Fraternidade.
Lisbon, 14 de dezembro de 1910. — Ex.º Sr. Ministro do Interior. — O Administrador Geral, Luis Derouet.

Ministerio do Interior. — 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica. — A Repartição reporta-se em tudo á informação prestada no officio junto, de 12 de julho ultimo.

Contabilidade, em 16 de dezembro de 1910. — Bruschy. Autorizo. — B. Machado.

Informação prestada no officio de 12 de julho ultimo. — Cumpridas que sejam as formalidades prescritas no artigo 52.º da lei de 9 de setembro de 1908, podem as remunerações do que se trata ser pagas pelas verbas designadamente inscritas no orçamento da Imprensa Nacional, incluido por resumo no Orçamento Geral do Estado, artigos 79.º e 83.º da tabella vigente.

Para desempanho do trabalho da escrituração das receitas e contas correntes com os Ministerios, proponho, como nos annos anteriores, o amanuense d'esta Repartição, Guilherme Martins Alves.

V. Ex.ª, porém, resolverá.
Contabilidade, em 31 de agosto de 1910. — Bruschy.

3.ª Repartição

Francisco de Mello Noronha, amanuense em commissão na Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, pagou na Recebedoria da Receita Eventual a quantia de 55414 réis de emolumentos e addicionaes, verba n.º 5419, pela licença de sessenta dias, concedida por despacho de 12 do corrente mês, *Diario do Governo* n.º 59, de 14 do corrente.

Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, em 20 de dezembro de 1910. — O Director Geral, interino, J. M. de Queiroz Velloso.

Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica

1.ª Repartição

Attendendo ao que me representou Alfredo de Castro: hei por bem conceder-lhe a exoneração que solicitou do lugar de thesoureiro do Asylo de D. Maria Pia, de Lisboa, e nomear para o referido lugar o cidadão Abel Car-

doso de Figueiredo, com o vencimento annual de 4005000 réis e a obrigação de coadjuvar os serviços da Secretaria do citado asylo, devendo prestar a respectiva caução.

Fica supprimido o lugar de amanuense que se acha vago na mesma Secretaria.

Paços do Governo da Republica, aos 20 de dezembro de 1910. — O Ministro do Interior, interino, Bernardino Machado.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Tendo em consideração as representações de diversos proprietarios de predios urbanos, tanto do continente da Republica como das ilhas adjacentes, ha por bem o Governo da Republica Portuguesa determinar o seguinte:

1.º Que o prazo para a entrega dos mappas, a que se referem os artigos 7.º do decreto de 12 de novembro ultimo e 5.º do decreto de 18 do mesmo mês, fica prorogado até 14 de janeiro proximo futuro;

2.º Que o prazo para a reduçãõ a escrito dos contratos de arrendamento, a que se refere o artigo 3.º do citado decreto de 12 de novembro, fica prorogado até 30 do proximo mês de janeiro, continuando a ser desnecessario reduzir a escrito novo aquelles contratos que já constassem do documento com data autentica anterior a 12 de novembro, qualquer que fosse o dia do começo do arrendamento, desde que se cumprissem ou cumpram acêrca d'elles as formalidades do § 2.º do artigo 2.º do decreto de 18 de novembro;

3.º Que uma commissão, nomeada pelo Ministro, e em que tenham representaçãõ delegados das associações de proprietarios e arrendatarios, será encarregada de codificar todas as disposições em vigor sobre arrendamentos de predios urbanos, bem como de receber, classificar e apreciar as propostas ou reclamações dos interessados; que se destinem a tornar cada vez mais simples e equitativo o contrato de arrendamento de predios urbanos, sem alteraçãõ, porem, dos principios essenciaes em que assenta a legislaçãõ nova, apresentando essa commissão o seu relatório ao mesmo Ministro a tempo de ser presente, com os documentos e o parecer do Governo, á proxima Assembleia Nacional Constituinte.

Dado e expedido nos Paços do Governo da Republica, aos 20 de dezembro de 1910. — O Ministro da Justiça, Affonso Costa.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

Annuncia-se, em observancia do disposto no decreto com força de lei de 5 do corrente, haver requerido Margarida Augusta Dias da Silva o vencimento que ficou em divida a seu fallecido irmão Antonio Dias da Silva, na qualidade de conego da Sé Patriarchal de Lisboa, a fim de que qualquer pessoa que tambem se julgue com direito aos mencionados vencimentos ou a parte d'elles, requeira por esta repartição no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 20 de dezembro de 1910. — O Chefe da Repartição, Carlos de Moura Cabral.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Estando o segundo official da Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdencia Augusto Cesar de Almeida Varella, a desempenhar, desde o fallecimento do primeiro official d'esta Administração Geral, Francisco Augusto da Silveira Azevedo, as funcções d'este: hei por bem, de conformidade com a proposta do respectivo administrador geral, autorizar que aquelle funcionario seja abonada, nos termos do n.º 2.º do artigo 52.º da lei de 9 de setembro de 1908, e desde novembro ultimo, a differença de vencimento, na importancia de 255000 réis mensaes.

Paços do Governo da Republica, aos 14 de dezembro de 1910. — O Ministro das Finanças, José Relvas.

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que uma commissão composta do bacharel Francisco Ramos da Cruz, José de Assis Camilo e Elisario de Sousa Reis, com facultade de aggregar quem julgar conveniente, proceda a syndicancia aos serviços da Inspeção Geral dos Impostos.

Paços do Governo da Republica, aos 19 de dezembro de 1910. — O Ministro das Finanças, José Relvas.

Por haver saído com inexactidão no *Diario do Governo* de 19 do corrente, novamente se publica a seguinte portaria.

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, revogar por completo a portaria de 15 de março de 1895, ficando d'este modo em vigor as disposições do artigo 237.º do decreto n.º 3 de 27 de setembro de 1894, modificadas pelos de 17 e 29 de novembro do mesmo anno.

Paços do Governo da Republica, aos 15 de dezembro de 1910. — O Ministro das Finanças, José Relvas.

Direcção Geral da Thesouraria

Para conhecimento dos interessados publica-se que se expediram as ordens necessarias para o pagamento, nos

dias abaixo indicados, dos vencimentos de actividade e inactividade, do mês de dezembro corrente, das seguintes classes e repartições, a saber:

No dia 31 de dezembro corrente

Pelo Banco de Portugal, nas suas caixas em Lisboa, em conta de ordens expedidas sobre o thesoureiro geral do Ministerio das Finanças:

Camaras Legislativas.
Ministerio do Interior.
Ministerio da Justiça.
Ministerio dos Negocios Estrangeiros.
Supremo Tribunal Administrativo.
Supremo Tribunal de Justiça.
Procuradoria Geral da Republica.
Patriarcha e Vigario Geral.
Policia especial de repressãõ de emigração clandestina.
Corpo de bombeiros municipaes de Lisboa.
Conselho Superior de Hygiene Publica.
Instituto Central de Hygiene.
Observatório Astronomico de Lisboa.
Conselho Superior de Instrucção Publica.
Conservatorio de Lisboa.
Academia das Sciencias de Lisboa.
Direcção Geral dos Trabalhos Geodesicos.
Direcção das Obras Publicas do Districto de Lisboa.

Pelo thesoureiro geral do Ministerio das Finanças em conta com o Banco de Portugal:

Ministerio das Finanças.
Tribunal de Contas.
Administração Geral das Alfandegas.
Tribunal Superior do Contencioso Fiscal.
Tribunal Superior do Contencioso Technico Aduaneiro.
Inspeção Geral do Serviço Technico Aduaneiro.
Inspeção Geral dos Impostos.
Inspeção Geral do Theouro.
Repartição de Fazenda do Districto de Lisboa.

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio da Guerra:

Secretaria da Guerra.
Officiaes em commissão.
Officiaes-generaes na effectividade.
Commando da 1.ª divisãõ militar.
Supremo Conselho de Justiça Militar.
Pessoal dos conselhos de guerra.
Estado maior de cavallaria e infantaria.
Officiaes de diversos corpos.
Guarda fiscal.

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio da Marinha e Colonias:

Direcção Geral das Colonias.
Direcção Geral da Marinha.
Repartições auxiliares.
Arsenal da Marinha.
Cordoaria Nacional.
Corpo de alumnos da armada.
Escola Naval.
Officiaes arregimentados e embarcações.
Hospital da Marinha.
Pessoal civil e militar das colonias residente no continente, pertencente ás classes activas.

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio do Fomento:

As direcções geraes do mesmo Ministerio e suas dependencias, incluindo carteiros, boletineiros e mais pessoal jornalheiro dos Correios e Telegraphos.
Pelas respectivas thesourarias:
Alfandega de Lisboa.
Caixa Geral de Depositos.
Casa da Moeda e Papel Sellado e Contrastaria de Lisboa.

No dia 2 de janeiro proximo.

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio da Marinha e Colonias:

Pessoal civil e militar das colonias pertencente ás classes inactivas.

No dia 3 de janeiro proximo

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio da Marinha:

Pensões.

No dia 4 de janeiro proximo

Pelo Banco de Portugal, na sua caixa em Lisboa:
Reformados da guarda fiscal.

Pelo delegado do thesoureiro geral do Ministerio das Finanças junto ao Ministerio da Guerra:

Serviço do estado maior
Officiaes generaes da reserva e reformados.
Subsidios a viúvas de militares.

No dia 6 de janeiro proximo

Pelo thesoureiro geral do Ministerio das Finanças, em conta com o Banco de Portugal:
Arsenal da Marinha e suas dependencias.